



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Quinta-feira • 12 de Janeiro de 2017 • Ano • Nº 2352

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto Nº 1.607, De 02 De Janeiro De 2017** - Regulamenta o licenciamento e a expedição da autorização especial para a realização de eventos temporários no Município, e dá outras providências.
- **Pregão Presencial Nº 001/2017** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar. Para aquisição do Edital o licitante deverá dirigir-se a sede da Prefeitura.
- **Chamada Pública P/ Agricultura Familiar Nº 001/2017** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e aos demais Programas da Secretaria Municipal de Educação.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO Nº 1.607, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta o licenciamento e a expedição da autorização especial para a realização de eventos temporários no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a análise e emissão do licenciamento e a expedição da autorização especial para a realização de eventos temporários, nos termos da Lei Complementar nº 004, de 31 de dezembro de 2009 (Código Tributário e de Rendas de Araci) e da Lei nº 037 de 18 de dezembro de 2009 (Código das Posturas do Município);

CONSIDERANDO a necessidade de conhecimento prévio dos órgãos municipal, estadual e federal de fiscalização, da viabilidade da atividade pretendida em face para o seu licenciamento,

DECRETA:

Art. 1º A realização de eventos no Município de Araci depende de prévio licenciamento, conforme as disposições deste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se evento a realização de shows e toda e qualquer atividade recreativa, social, cultural, educacional, religiosa ou esportiva, ou acontecimento institucional ou promocional, comunitário ou não, previamente planejado com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem de organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas cuja realização tenha caráter temporário, com ou sem venda de ingresso e que ocorram em:

I - Imóveis públicos ou privados;

II - Edificações ou suas áreas externas, ainda que descobertas e abertas, tais como jardins, áreas de lazer e recreação, áreas para a prática de atividades físicas, esportivas e similares, sendo vedada a utilização de edificações inacabadas;

III - Logradouros públicos, tais como ruas, praças e parques.

Art. 3º O interessado em obter a autorização especial para realização de eventos temporários sem a cobrança de ingresso, protocolará requerimento padrão devidamente preenchido, conforme Anexo I deste Decreto, junto a Assessoria de Eventos e Cerimonial, da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito para análise e manifestação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da realização do evento instruído com os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

I- Para Shows, e qualquer atividade social, cultural, educacional, religiosa ou esportiva:

- a) Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança das estruturas metálicas para tendas, palco e/ou arquibancadas, acompanhado da ART do profissional habilitado (engenheiro/arquiteto);
- b) Contrato e Certificado da empresa de Segurança;
- c) Licenciamento Ambiental emitido pelo órgão competente;
- d) Liberação da VISA (Vigilância Sanitária), quando no local houver comercialização de alimentos;
- e) Comprovante de Cadastro junto à Secretaria Municipal de Finanças - ISSQN ou comprovante do recolhimento do ISSQN ou comprovante de opção pelo Simples Nacional;
- f) Ciente do Setor de Uso do Solo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Públicos;
- g) Ciente do Comando local da Polícia Militar;

II- Para Parques de Diversões:

- a) Laudo atestando as condições de estabilidade e segurança dos brinquedos, com a denominação dos brinquedos e croqui de sua localização, emitido por profissional habilitado (Engenheiro Mecânico), acompanhado da respectiva A.R.T.;
- b) Laudo atestando as instalações elétricas dos brinquedos, emitido por profissional habilitado (Engenheiro Eletricista), acompanhado da respectiva A.R.T.;
- c) Licenciamento Ambiental emitido pelo órgão competente;
- d) Liberação da VISA (Vigilância Sanitária), quando no local houver comercialização de alimentos;
- e) Comprovante de Cadastro junto à Secretaria Municipal de Finanças - ISSQN ou comprovante do recolhimento do ISSQN ou comprovante de opção pelo Simples Nacional;
- f) Ciente do Setor de Uso do Solo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Públicos;
- g) Ciente do Comando local da Polícia Militar;

III- Para Circos:

- a) Laudo atestando as condições de estabilidade e segurança das arquibancadas e tendas, acompanhado da A.R.T. do profissional habilitado (engenheiro/arquiteto);
- b) Laudo das instalações elétricas, acompanhado da A.R.T. do profissional habilitado (engenheiro/arquiteto);
- c) Laudo de capacidade de público critério 01 (uma) pessoa por m² (metro quadrado), emitido, acompanhado da A.R.T. do profissional habilitado (engenheiro/arquiteto);
- d) Licenciamento Ambiental emitido pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

- e) Liberação da VISA (Vigilância Sanitária), quando no local houver comercialização de alimentos;
- f) Comprovante de Cadastro junto à Secretaria Municipal de Finanças - ISSQN ou comprovante do recolhimento do ISSQN ou comprovante de opção pelo Simples Nacional;
- g) Ciente do Setor de Uso do Solo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Públicos;
- h) Ciente do Comando local da Polícia Militar;

§ 1º A autorização especial de Uso do Solo para Eventos ou Festas promovidos por terceiros, com cobrança de ingressos, deverá ser requerido no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à sua realização, instruído com os documentos descrito nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º O responsável pela realização do Evento responderá solidariamente por terceiro que, sem a devida autorização e ou alvará, ocupar área institucional no perímetro da realização do evento para comercialização de qualquer produto ou serviço, nos termos da Lei nº 037 de 31 de dezembro de 2009 (Dispõe sobre as Posturas do Município) e do Decreto nº 405, de 06 de maio de 2013 (Regulamenta a atividade de comércio e atividades ambulantes).

Art. 4º A Assessoria de Eventos e Cerimonial órgão competente para expedição da autorização especial para realização de eventos temporários, poderá exigir a apresentação de documentos complementares e/ou a manifestação de outros órgãos públicos, de acordo com a atividade pretendida.

Art. 5º O prazo para análise e expedição da autorização especial para realização de eventos temporários é de até 05 (cinco) dias úteis, desde que atendidas todas as solicitações pelo interessado.

Parágrafo único. Caso seja necessária a apresentação de documentação complementar, será fixado o prazo de 05 (cinco) dias para o atendimento pelo interessado, hipótese em que a Administração terá o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para a análise.

Art. 6º A liberação da autorização especial para realização de eventos temporários está condicionada ao recolhimento da taxa de Licenciamento Ambiental e a do Uso do Solo expedido, nos termos da legislação municipal em vigor, exceto os Microempreendedores Individuais, amparados pela legislação federal.

§ 1º Apresentados os documentos necessários e atendidas as exigências técnicas, o protocolo será deferido, expedindo-se a autorização especial para realização de eventos temporários na forma do Anexo II, a este Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

§ 2º Não atendidas às exigências técnicas e/ou não apresentados os documentos necessários, o protocolo será encaminhado à Coordenadoria de Fiscalização do Departamento de Uso e Ocupação do Solo para as providências fiscalizatórias na forma da legislação em vigor.

Art. 7º Os despachos de indeferimento deverão ser fundamentados, indicando os dispositivos legais eventualmente não atendidos.

§ 1º Os pareceres e manifestações técnicas deverão conter a completa identificação do subscritor responsável.

§ 2º As notificações (comunicados) para atendimento às exigências técnicas deverão compreender as exigências formuladas pelos diversos setores, de forma a evitar sucessivas notificações.

Art. 8º O descumprimento às disposições deste Decreto enseja a aplicação das penalidades previstas nos termos da legislação municipal em vigor: Lei Complementar nº 004 de 31/12/2009 (Código Tributário e de Rendas de Araci); Lei 037 de 31/12/2009, (Dispõe sobre as Posturas do Município); Lei nº 177 de 20/11/2014 (Fundo Municipal de Meio Ambiente); Lei nº 178 de 20/11/2014, (Institui a Política Municipal do Meio Ambiente de Araci) e o Decreto nº 405 de 06/05/2013 (Regulamenta a atividade de comércio e atividades ambulantes).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS		
REQUERENTE:		
CPF/CNPJ:	RG:	SSP
ENDEREÇO:		Nº:
CIDADE:	BAIRRO:	
CELULAR:	E-MAIL:	
NOME DO EVENTO:		
FINALIDADE DO EVENTO: [] Social [] Religioso [] Filantrópico [] Comercial		
LOCAL DO EVENTO:		
DIA(S): _____, _____, _____ e _____ de 20____	HORÁRIO: _____ às _____	
COM SOM: [] ao Vivo [] Mecânico [] Não haverá		
TAMANHO DO PALCO: _____ x _____	QUANTIDADE DE TENDAS:	
OUTRAS ESTRUTURAS:		
TERMO DE RESPONSABILIDADE: O requerente que este subscreve ou representante legal DECLARA que todas as informações e documentos que instruem o presente processo de Autorização de licenciamento de eventos temporários são a expressão da verdade, e que responderão pessoalmente, nos termos da legislação em vigor, por omissões e fatos controversos que venham a ser posteriormente apurados e que ciente estão de que, a apuração de qualquer irregularidade implicará na cassação da licença e na aplicação de sanções, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, sendo responsável pelo presente termo.		
Araci/Ba, _____ de _____ de _____		
_____ Assinatura do Requerente		
Recebido em: ____/____/____	_____ Assessor de Eventos e Cerimonial	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

ANEXO II

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI CNPJ 14.232.086/0001-92 Praça Nossa Senhora da Conceição 4, Centro – Araci/BA. CEP. 48760-000 ASSESSORIA DE EVENTOS E CERIMONIAL	
		LICENÇA ESPECIAL PARA EVENTOS PÚBLICOS E TEMPORÁRIOS	
De acordo com as exigências da legislação em vigor, Código Tributário Municipal e Código das Posturas do Município fica concedido a Licença Especial para realização de eventos temporários a,			
Nome ou Razão Social:			
CPF/CNPJ:		RG:	SSP:
Endereço:			Nº:
Cidade:		Bairro:	
Dia(s): ____, ____, ____ e ____ de 20__		Horário: ____ às ____	
Local do Evento:			
Finalidade do Evento: [] Social [] Religioso [] Filantrópico [] Comercial			
Local e Data de Expedição		Valido até	
Araci/BA, ____ de ____ de ____		____/____ de ____	
_____ Assessor de Eventos e Cerimonial			

Licitações

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Num: 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
CNPJ N: 14.232.086/0001-92
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araci - BA realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, em 23/01/2017 às 09hs, em sua sede. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar. Para aquisição do Edital o licitante deverá dirigir-se a sede da Prefeitura, das 08hs às 12hs, na Pç Nossa Srª da Conceição, s/n, centro, Araci - BA, - Tel. (75) 3266-2146.. Maria Verena Matos Moura - Pregoeiro

Aviso de Chamamento Publico Num: 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
CNPJ N: 14.232.086/0001-92
CHAMADA PÚBLICA P/ AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2017

A CPL da Prefeitura Municipal de Araci - BA vem realizar Chamada Pública nº 001/2017 para aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e aos demais Programas da Secretaria Municipal de Educação, no dia 01/02/2017 as 09hs. Para aquisição do Edital o licitante deverá dirigir-se a sede da Prefeitura situada a Pç Nossa Senhora da Conceição, nº 04, centro, Araci - BA. Maria Verena Matos Moura - Presidente da CPL.